

Edital

Olga Maria Esteves Araújo Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de Braga, e no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 18-10-2021,

Faz saber que:

Considerando a relevância das Solenidades da Semana Santa, uma tradição de profundo significado cultural e religioso, que anualmente atrai um elevado número de participantes e turistas, é fundamental incentivar e apoiar essa afluência, reconhecendo o seu impacto na economia local e na projeção da cidade a nível nacional e internacional.

Destacando-se as procissões como o ponto alto das celebrações, torna-se imprescindível assegurar a segurança dos trajetos e percursos, garantindo vias livres de obstáculos para o seu bom desenvolvimento, bem como condições adequadas para a circulação pedonal e a acomodação segura da grande concentração de pessoas.

Foi determinado:

De acordo com o n.º 2 do Artigo I/29.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB), e com o objetivo de garantir a segurança e a mobilidade públicas, essenciais para o bom desenrolar do evento, determina-se a remoção de todo o mobiliário urbano instalado em espaço público ao longo do percurso das procissões. Isso inclui esplanadas, suportes publicitários, estrados, guarda-sóis, expositores, brinquedos mecânicos, arcas de gelados, floreiras, tapetes e contentores, bem como a recolha dos toldos. A remoção deverá ocorrer uma hora antes do início e permanecer até 15 minutos após o término das procissões.

Os horários das procissões serão:

- 12 de abril às 21H30 – Transladação da imagem do Senhor dos Passos
- 13 de abril às 11H00 – Procissão dos Ramos
- 13 de abril às 17H00 – Procissão dos Passos
- 16 de abril às 21H30 - Procissão de Nossa Senhora da "burrinha"
- 17 de abril às 21H30 – Procissão «Ecce Homo»
- 18 de abril às 21H30 – Procissão do Enterro do Senhor

O percurso das procissões está assinalado no mapa em anexo para melhor visualização. Adicionalmente, com o objetivo de valorizar a qualidade das celebrações, solicita-se aos operadores económicos que reduzam a iluminação dos seus estabelecimentos, contribuindo assim para a solenidade do evento.

Nos termos das alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 81.º do DL n.º 10/2015, na sua redação atual, é proibida a ocupação do espaço público ao longo do percurso definido



com qualquer tipo de venda ambulante, bem como a prestação de serviços de restauração e/ou bebidas de caráter não sedentário.

Informa-se ainda que o incumprimento do presente edital constitui uma infração contraordenacional, nos termos da legislação aplicável a cada área de intervenção, podendo levar à aplicação das sanções previstas e à adoção das medidas necessárias para reposição da legalidade.

No caso específico do mobiliário urbano, a não remoção voluntária por parte dos promotores resultará na sua remoção coerciva e imediata, com consequente apreensão, nos termos do n.º 3 do referido Artigo I/29.º do CRMB.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município,

A Vereadora,

Documento assinado eletronicamente



